



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL S10), DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, FILTROS, LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

¹ **Fundamentação Legal:**

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto Estadual nº. 44.786/2008 (Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):

Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular Responsável: Lúcia Oliveira de Farias

Cargo: Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

1. OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade Pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência ao Decreto Municipal que dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno da CPL.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do Processo Licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de contratação visando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação.



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica com a finalidade de suprir a demanda de consumo, assim como a manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município utilizando produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP² e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO³.

Cabe ressaltar que os combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação solicitados e descritos neste Termo de Referência são imprescindíveis para proceder à manutenção e ao abastecimento das máquinas, motocicletas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves no período de 12 (doze) meses.

A justificativa para a realização da despesa, consubstancia-se no fato da manutenção e abastecimento da frota Municipal visando garantir a manutenção e conservação dos veículos, bem como o abastecimento dos mesmos para que possam produzir, com eficiência, os serviços necessários para atendimento da demanda deste município.

A aquisição de combustíveis em geral pela Administração Municipal visa atender as seguintes necessidades:

- 1) Manutenção da máquina pública através do seu sistema de transporte oficial;
- 2) Quando houver existência de contratos de locação de máquinas e equipamentos pelo sistema de hora/máquina trabalhada.

Justifica-se também pela grande necessidade, uma vez que necessitamos urgentemente de lubrificantes e derivados para manter a frota que já se encontra em circulação, uma vez que serviços como os de: Saúde, Assistência Social, Obras, Transportes, Gabinete da Prefeita e Educação não podem paralisados, visando também o bom funcionamento de todos os setores públicos.

A aquisição dos produtos justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis de recuperação de vias urbanas em áreas de difícil acesso, operação tipo “tapa buracos”, intensificada no período de inverno, desobstrução de bueiros e drenagem de águas pluviais, limpeza de canais e atendimento de emergências nas áreas urbanas e rural na sede, além da circulação da frota de veículos da Administração Municipal.

Tais serviços, exceto a circulação da frota, são realizados por máquinas e equipamentos locados sob o sistema de horas/máquina, fornecendo o município o combustível às empresas contratadas, modelo operacional este que se mostra economicamente mais viável em razão de constituir o combustível principal custo na locação de máquinas e

² Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), criada em 1997 pela lei n° 9.478, é o órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo e gás natural e de biocombustíveis no Brasil. Suas atividades foram iniciadas em 14 de janeiro de 1998. Vinculada ao Ministério das Minas e Energia é a autarquia federal responsável pela execução da política nacional para o setor.

³ INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. <http://www.inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>.



equipamentos e o Município adquirir este insumo com preço vantajoso, de modo a praticar assim preço de locação reduzido em relação ao mercado local.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Município possui uma frota diversificada de veículos e máquinas sendo necessário para suas atividades a aquisição dos produtos especificados.

Informações Técnicas

O combustível fornecido deverá atender à seguinte legislação:

- Resolução ANP nº 40, de 20 de outubro de 2013 – dispõe sobre as especificações da gasolina;
- Resolução ANP nº 50, de 24 de dezembro de 2013 – dispõe sobre as especificações do óleo diesel;
- Resolução ANP Nº 45, de 26 de agosto de 2014 – dispões sobre as especificações do biodiesel.

O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade nas quantidades e valores estimadas, conforme planilha em anexo.

4. REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos licitatórios;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tanto fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

Usuários do Registro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal do Prefeito
- Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são a Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº. 8.078/90 e Decreto 3.555, de 08 de



agosto de 2000, Decreto Municipal nº 14 de 02/01/2007. O registro de preços será regido pelo Decreto Estadual nº.44.787, de 18 de abril de 2008, Decreto Municipal nº. 08 de 15 de abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) pelo Município, sendo o valor anual estimado para a aquisição de combustível e derivados é de R\$ 1.254.948,33 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Serão aceitos valores superiores aos obtidos pela Administração mediante cotação de preços até o percentual de 10% (dez por cento). Fica, portanto, estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes acima da planilha orçada serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

Será da mesma forma desclassificada a licitante que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

7. PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição dos Produtos e quantidades estimativas de consumo" que integra o presente Termo de Referência.

Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência, o edital e seus anexos, conforme:

- ✓ os combustíveis devem atender os padrões de qualidade e especificações técnicas determinadas pela ANP e INMETRO;
- ✓ os produtos (filtros de ar, filtros de combustível e lubrificantes) devem atender os padrões de qualidade e especificações técnicas determinadas pela ANP, INMETRO e outras normas aplicáveis



8. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeita, ou Setor de Compras.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

13.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de Licença e Localização;



- Certificado da ANP;
- Certificado de Posto Revendedor;
- Autorização Ambiental de Funcionamento;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

15. LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Para fornecimento dos combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Município de São Geraldo da Piedade.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor beneficiário, no endereço indicado na proposta na sede do Município. Justifica-se pelo fato do município não possui local adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

- a) O Município encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h00 (seis) às 22h00 (vinte e duas) horas.
- b) O fornecedor beneficiário concederá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Município, devidamente datada e assinada pelo Chefe de Transportes.
- c) O fornecedor beneficiário deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como entregar o devido comprovante.
- d) Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.
- e) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Município, arcando o fornecedor beneficiário com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- g) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor beneficiário deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Município, sob pena de sofrer as sanções previstas.

Para fornecimento dos demais produtos (lubrificantes, filtros, aditivos, graxa, estopa e etc), o fornecedor beneficiário concederá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Município, devidamente datada e assinada pelo Chefe de Transportes, com a especificação dos produtos e dos quantitativos e terá o prazo máximo de 72h00 (setenta e duas) horas para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega desses produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados pelo



Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

16. INSTALAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa deverá conter em suas instalações no mínimo:

- ✓ 01 (uma) bomba de gasolina comum
- ✓ 01 (uma) bomba de óleo diesel S10
- ✓ estoque suficiente e regular de todos os demais itens constantes deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Geraldo da Piedade estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

18. CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.



Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre a prestação dos serviços constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpljsaogeraldo2@gmail.com.

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultada a vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante as sessão de lances.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Encaminhe-se ao Senhor Prefeito para Aprovação deste Termo, visando à contratação dos serviços.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 06 de março de 2018.

LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Sec. de Mun. de Finanças e Orçamento

APROVAÇÃO DO PREFEITO:

Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por Item, visando a contratação dos serviços na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.254.948,33 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

Item	Descrição	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	LITRO	100.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,81	R\$ 481.333,33
2	LITRO	100.000	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,69	R\$ 369.300,00
3	LITRO	5.000	ALCOOL	R\$ 3,59	R\$ 17.965,00
4	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20W50 1LT	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
5	LITRO	500	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ SEMI SINTETICO 15W40	R\$ 29,33	R\$ 14.666,67
6	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SINTETICO	R\$ 36,33	R\$ 7.266,67
7	LITRO	100	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
8	UND	100	ADITIVO RADIADOR	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	UND	70	OLEO DE FREIO 500ML	R\$ 21,33	R\$ 1.493,33
11	BD	130	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
11	BD	130	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 C/ 4	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
12	LITRO	20	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 05W30 3L	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
13	LITRO	1000	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 1L 15W40	R\$ 21,33	R\$ 21.333,33
14	BALDE	40	OLEO DIFERENCIAL 85 W140 BALDE 20 LT	R\$ 282,67	R\$ 11.306,67
15	LITRO	100	OLEO DIFERENCILA1 LT	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
16	BD	30	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT	R\$ 209,33	R\$ 6.280,00
17	BALDE	30	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF BALDE	R\$ 311,67	R\$ 9.350,00
18	LITRO	100	OLEO HIIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF LITRO	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
19	BALDE	50	ARLA 32 BALDE DE 20 LT	R\$ 76,83	R\$ 3.841,67
20	BALDE	30	Graxa para LUBRIFICAÇÃO BALDE 20 KG	R\$ 211,67	R\$ 6.350,00
21	UND	20	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY	R\$ 24,00	R\$ 480,00
22	UND	50	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33
23	UND	10	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	R\$ 35,67	R\$ 356,67
24	UND	15	FILTRO DE AR FIATE DOBLO AMBULÂNCIA	R\$ 56,67	R\$ 850,00
25	UND	10	FILTRO DE AR TOYOTA COROLA 2.0	R\$ 54,00	R\$ 540,00
26	UND	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN GOL GIV	R\$ 23,67	R\$ 946,67
27	UNID	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN KOMBI 1.0	R\$ 43,33	R\$ 1.733,33
28	UND	15	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	R\$ 53,00	R\$ 795,00
29	UND	10	FILTRO DE AR IVECO DAILY 45 S16 1 SS	R\$ 128,33	R\$ 1.283,33
30	UND	10	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C17 2 49	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
31	UND	10	FILTRO DE AR FORD KA 1.0	R\$ 63,00	R\$ 630,00
32	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	R\$ 105,67	R\$ 1.056,67
33	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1313	R\$ 90,67	R\$ 906,67
34	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ OF 1318	R\$ 121,33	R\$ 1.213,33
35	UNID	10	FILTRO E AR MERCEDES BENZ 1620	R\$ 141,67	R\$ 1.416,67
36	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS 1519	R\$ 98,67	R\$ 986,67
37	UNID	10	FILTRO DE AR WOLKSWAGEM 13190	R\$ 111,33	R\$ 1.113,33
38	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALMET 685	R\$ 100,33	R\$ 1.003,33
39	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 685	R\$ 95,67	R\$ 956,67
40	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRTOR VALMET 785	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
41	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 785	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
42	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB 3C 14	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
43	UNID	10	FILTRO DEAR SECUNDARIO JCB 3C 14	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
44	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 339,67	R\$ 3.396,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



45	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
46	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120 K	R\$ 265,33	R\$ 2.653,33
47	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO MERCEDES BENS ATRON	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
48	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ATRON	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
49	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120K CARTEPILAR	R\$ 231,67	R\$ 2.316,67
50	UNID	40	FILTRO DE AR TITAN 125	R\$ 30,33	R\$ 1.213,33
51	UNID	10	FILTRO DE AR BROS 150	R\$ 24,33	R\$ 243,33
52	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO 1.0	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE 1.0	R\$ 24,33	R\$ 243,33
54	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE 1.0	R\$ 24,00	R\$ 240,00
55	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVELVOLKSWAGEM KOMBI 1.4	R\$ 26,67	R\$ 266,67
56	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO1.0	R\$ 33,00	R\$ 330,00
57	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 1.4/1.0	R\$ 29,67	R\$ 296,67
58	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA 1.0	R\$ 33,33	R\$ 333,33
59	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	R\$ 26,33	R\$ 263,33
60	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA 2.0	R\$ 33,00	R\$ 330,00
61	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAYLI 45 S 16 1SS	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
62	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITY CLASS 70 C17 249	R\$ 82,67	R\$ 826,67
63	UNID	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI	R\$ 85,67	R\$ 856,67
64	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1313	R\$ 25,33	R\$ 506,67
65	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1620	R\$ 59,33	R\$ 1.186,67
66	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1318	R\$ 44,67	R\$ 893,33
67	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1519	R\$ 25,33	R\$ 506,67
68	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 13190	R\$ 142,67	R\$ 2.853,33
69	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 685	R\$ 33,33	R\$ 333,33
70	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 785	R\$ 32,67	R\$ 326,67
71	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 PRIMARIO	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
72	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 secundario	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
73	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR 416 E SECUNDARIO	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
74	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR120K E PRIMARIO	R\$ 247,67	R\$ 2.476,67
75	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. MERCEDES BENS ATRON	R\$ 77,00	R\$ 770,00
76	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 FIRE	R\$ 23,00	R\$ 230,00
77	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE 1.0	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
78	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.0/1.4	R\$ 23,67	R\$ 236,67
79	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	R\$ 29,00	R\$ 290,00
80	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA 2.0	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
81	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM KOMBI 1.4	R\$ 28,67	R\$ 286,67
82	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE GOL GIV 1.0	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
83	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA 1.0	R\$ 28,67	R\$ 1.433,33
84	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 1.0	R\$ 25,33	R\$ 253,33
85	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI	R\$ 54,67	R\$ 1.093,33
86	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAYLI 45 S16 1SS	R\$ 72,00	R\$ 720,00
87	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70 C17 249	R\$ 112,67	R\$ 1.126,67
88	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1313	R\$ 86,67	R\$ 866,67
89	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1318	R\$ 34,00	R\$ 680,00
90	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1519	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
91	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM 13190	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
92	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1620	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
93	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS ATRON	R\$ 59,67	R\$ 2.983,33
94	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO CARTEPILAR 416 E	R\$ 88,33	R\$ 883,33
95	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO SECUNDÁRIO 416 E	R\$ 95,00	R\$ 950,00
96	UNID	10	FILTRO LUBRIFICATE PATROL CARTEPILAR 120K SECUNDARIO	R\$ 116,33	R\$ 1.163,33
97	UNID	10	FILTRO LUBRIFICATE PATROL SECUNDÁRIO 120K PRIMARIO	R\$ 136,33	R\$ 1.363,33
98	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB 3C 14	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
99	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 785	R\$ 40,67	R\$ 406,67
100	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 685	R\$ 40,67	R\$ 406,67
101	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ 1620	R\$ 97,67	R\$ 976,67
102	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ 1519	R\$ 92,67	R\$ 926,67
103	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ ATRON	R\$ 94,33	R\$ 943,33
104	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM 13190	R\$ 118,67	R\$ 1.186,67
105	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO CITY CLASS	R\$ 104,33	R\$ 1.043,33
106	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PATROL CARTEPILAR 120 K	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
107	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
108	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO JCB 3C 14	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
109	UNID	100	DESINGRIPANTE SPRAY	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
110	UNID	50	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEÍCULO PEQUENO	R\$ 30,33	R\$ 1.516,67
111	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO PEQUENO	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
112	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



113	UNID	500	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	R\$ 50,67	R\$ 25.333,33
114	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
115	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
116	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
117	UNID	150	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A GASOL	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
118	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A GAS.	R\$ 43,67	R\$ 4.366,67
119	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 70,67	R\$ 7.066,67
120	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 76,67	R\$ 7.666,67
121	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
122	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO GRANDE	R\$ 79,33	R\$ 7.933,33
123	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO GRANDE	R\$ 101,67	R\$ 10.166,67
124	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO GRANDE	R\$ 146,67	R\$ 14.666,67
125	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA RETRO/PATROL/TRATOR	R\$ 110,67	R\$ 5.533,33
126	UNID	1000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 3.433,33
127	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A DIESEL	R\$ 3,43	R\$ 10.300,00
128	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 10.300,00
129	UNID	5000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 17.166,67
				Valor Total:	R\$ 1.254.948,33

Caso o Município de São Geraldo da Piedade adquira novos veículos, os mesmos poderão ser acrescentados à lista atual através de ato de apostilamento.

Também comporão a lista acima os veículo de propriedade da Unidade de Polícia Militar do município de São Geraldo da Piedade, a Unidade de Polícia Civil, conforme disposto no Convênio.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 06 de março de 2018.

LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Sec. de Mun. de Finanças e Orçamento